



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - TELEFONE: (034) 851-0108

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.163/89.

CONCEDE INCENTIVOS PARA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS
MUNICIPAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OU
TRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

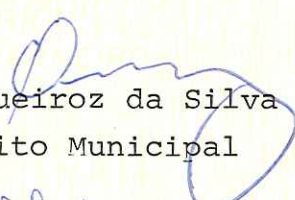
ARTIGO 1º) - Fica concedido os seguintes descontos nos valores da multa e correção monetária, incidente sobre a dívida ativa Municipal: 50% (cinquenta por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias;- 30% (trinta por cento) até 60 (sessenta) dias e 20% (vinte por cento) até 90 (noventa) dias.

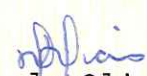
ARTIGO 2º) - Os descontos referidos no artigo 1º desta Lei, serão a partir da publicação do presente dispositivo legal.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura M de Carmo do Paranaíba, 17 de fevereiro de 1989.


José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal


Neila de Oliveira Dias
Secretária Interina